



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0320

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
LEIS	03
PORTARIAS	03
MENSAGENS	05
DECRETOS	06
EDITAIS DE CONCURSO	07
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	07
EDITAIS DE CONCURSO	07

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 15/06/2018, às 09h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, Processo Administrativo nº. 046/2018, que teve por objeto receber proposta para Aquisição de Marmitex, Refeições e Coffe Break para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e Programas da Prefeitura de Jateí-MS, conforme Edital e demais documentos e especificações do presente Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, conforme Ata de Julgamento, em favor das empresas: Santos & Ferrari LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 23.190.666/0001-55, os Lotes: 01, no valor de R\$ 47.700,00 e Lote 4: R\$ 37.000,00; a empresa Dorival Silva de Oliveira - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 17.457.309/0001-08, o Lote 02 no valor de R\$35.800,00; e a empresa G. Cubas-ME, inscrita no CNPJ nº 17.715.692/0001-57 Lote 03 no valor de R\$ 34.900,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 18 de junho de 2018.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Carta convite nº. 012/2018, Processo Administrativo nº. 044/2018, que teve por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Serigráficos, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL, suas respectivas SECRETARIAS e PROGRAMAS SOCIAIS, do Município de Jateí/MS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.423.892/001-07, com sede na Rua 9 de Julho, 1119, centro, CEP: 79.700-000, na cidade de Fátima do Sul-MS. Valor médio total: R\$ 66.281,60 (Sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e um real e sessenta centavos).

Jateí/MS, 18 de Junho de 2018.

Erlaine Teixeira dos Santos
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE 012/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 12/06/2018, às 09:00min na modalidade Carta Convite nº. 012/2018, Processo Administrativo nº. 044/2018, que teve por objeto a aquisição de Materiais Serigráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, suas respectivas Secretarias e Programas Sociais, do Município de Jateí/MS, do tipo menor preço global, conforme Edital, em favor das empresas: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO, CNPJ: 18.423.892/0001-07, no valor de R\$ 66.281,60 (Sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e um real e sessenta centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 de junho de 2018.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS e TEREZINHA DREON PEDRUZZI 58052402972 - ME

OBJETO: contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de brinquedos e prestação dos serviços de recreação, incluindo acompanhamento de no mínimo um monitor para cada atividade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.

VALOR: R\$. 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí:

Na seguinte dotação orçamentária: 08.244.0006.2007- Projeto de Atividade do FMAS - Proteção Social básica e Especial - 339039000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 339039990000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Terezinha Dreon Pedruzzi, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 18 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
CARTA CONVITE Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS

CONTRATADO: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO

OBJETO: Aquisição de Materiais Serigráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal, suas respectivas secretarias e programas sociais, do município de Jateí/MS.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

13.392.0010.2057	GESTÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0019.2042	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
04.124.0019.2052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E

	TURISMO
08.122.019.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.122.0019.2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA;
08.243.0006.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.122.019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
03.092.0024.2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS
33.9039.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.482.022.2034	PROGRAMA DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
08.244.0006.2008	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO FMIS
33.9039.88.0000	SERVIÇOS SERIGRÁFICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - NATUREZA DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: Valor médio total: R\$ 66.281,60 (Sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e um real e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 19 de junho de 2018.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal; SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE 012/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 12/06/2018, às 09:00min na modalidade Carta Convite nº. 012/2018, Processo Administrativo nº. 044/2018, que teve por objeto a aquisição de Materiais Serigráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, suas respectivas Secretarias e Programas Sociais, do Município de Jateí/MS, do tipo menor preço global, conforme Edital, em favor das empresas: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO, CNPJ: 18.423.892/0001-07, no valor de R\$ 64.281,60 (Sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um real e sessenta centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 de junho de 2018.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de gratificação de função aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter temporário e precário, a gratificação de função aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico, na proporção de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei vigorará de 01/06/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 51, de 13 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o requisito do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante da Tabela I - Atividades Técnico Operacional, do Anexo I, da Lei Complementar nº 51, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	40	1	12	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "A/B"

Art. 2º - Os servidores já investidos no cargo de Agente Comunitário de Saúde até a sanção desta Lei, não se aplica os requisitos inerente a CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor SMITH DA SILVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com

efeito retroativo ao dia 08 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora pública municipal TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - FUNDEB Infantil, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, Símbolo DAS-1, em vaga prevista no Anexo I, Tabela II, da Lei Complementar (Municipal) nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 08 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANDERSON HIPÓLITO ALBUQUERQUE SOUZA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor ANDERSON HIPÓLITO ALBUQUERQUE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Nível V, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, contando a partir do dia 16 de Julho de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 31 de Julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 19 DE JUNHO 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora SANDRA DE MELO RAMOS, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 17/10/2016, a contar de 02/07/2018 a 31/07/2018, devendo retornar à sua respectiva função em 01/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Substitui servidora para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos desta secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. - Substituir a servidora REGIANE ALVES STEFANES MORAES pela servidora DAYANA SILVA VIEIRA, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. - Em decorrência da substituição de que trata o artigo anterior, o artigo 1º da Portaria nº. 134, de 13 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.
Silvio Aparecido dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.
Annelize da Silva Monteiro	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde.
Leandra Pereira da Silva	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde.
Anderson Hipólito Albuquerque Sousa	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
José Sidney dos Santos Duck	Motorista	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Dayana Silva Vieira	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento

		Rural, Meio Ambiente e Turismo.
Lourdes Fernandes Alves Neres	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.
Kelli Cristina Torezan Ramos	Zeladora	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Marcelo Henrique Souza Escobar	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Luiz José da Silva	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Thiago Cavalcante Defendi	Motorista	Secretaria Municipal de Administração.
Solange da Silva Ramos	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Sandra de Melo Ramos	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. - Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº. 054/2017, nº. 175/2017, nº 192/2017, nº 247/2017, 295/2017, 420/2017, 055/2018, 134/2018 e 150/2018.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Concede gratificação por titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor DOUGLAS PATRICK HAMMARSTROM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe B, lotado na Controladoria Geral Municipal, a gratificação por titulação de Pós Graduação, no percentual de 12% (doze por cento), calculado sobre o vencimento base, prevista no Anexo IV, da Lei Complementar (Municipal) nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE JUNHO 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE, exercente do cargo de Secretária de Administração, Símbolo DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, a contar de 20/07/2018 a 18/08/2018, devendo retornar à sua respectiva função em 19/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

MENSAGENS

MENSAGEM Nº. 001, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal¹, decidi VETAR INTEGRALMENTE, por contrariedade à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao interesse público, o texto do Projeto de Lei nº. 003/2018, de 07 de maio de 2018 que "Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Aprendiz no Município de Jateí/MS e dá outras providências".

A seguir, as razões do veto.

Inicialmente, cabe destacar o texto integral do Projeto de Lei em debate:

PROJETO DE LEI Nº. 003/CMJ/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Aprendiz no Município de Jateí/MS e dá outras providências".

O VEREADOR ROBSON CARMO MONTEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 10, Cap. I, da Lei Orgânica Municipal e Art. 103, § 1º, Cap. I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete ao Plenário da Câmara o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprova:

Art. 1º. Com base no Programa para jovens aprendizes já existente, fica criado o Programa Jovem Aprendiz (PJA) no Município de Jateí/MS.

Art. 2º. Por ser o PJA um programa municipal de incentivo ao mercado de trabalho, as regras serão impostas pelo Município e por este Projeto de Lei. Regras estas que serão a respeito da participação dos jovens ao programa e das empresas para aderir o PJA.

Art. 3º. Ficam obrigadas as empresas, de médio e grande porte, isto é, organizações que possuem 30 (trinta) funcionários ou mais, a reservarem e disponibilizarem de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de vagas a jovens aprendizes.

Art. 4º. É facultativa a disponibilidade de vagas para PJA as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME).

Art. 5º. Somente estarão aptos a ocuparem a vaga de Jovem Aprendiz, aqueles que estiverem devidamente matriculados em rede de ensino fundamental, ensino médio ou em curso técnico profissionalizante, desde que resida em Jateí/MS.

I. fica estabelecido que os ocupantes das devidas vagas deverão ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro anos).

II. o contrato do Aprendiz deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 2 (dois) anos.

III. pode o Jovem realizar mais de 2 (dois) anos de contrato, desde que seja em diversas empresas e não sejam ao mesmo tempo, isto é, deve ser cumprido um contrato em determinado local para que se inicie outro em local diverso de primeiro, respeitando sempre as idades limites.

Art. 6º. Para as empresas se regulamentarem sobre o PJA, devem as mesmas estarem inscritas no Programa Municipal, que será feito pela Prefeitura Municipal, através de um cadastro especial, que deverá conter todas as informações da mesma.

Parágrafo único. Será repassado ao Programa e ao momento do cadastro, quantas vagas a instituição irá fornecer, e mensalmente passar ao PJA o número atualizado das vagas preenchidas e em aberto para que a organização do PJA divulgue-as.

Art. 7º. Semestralmente deverá o Jovem Aprendiz, encaminhar relatório de atividades que está realizando ao Centro do Programa, que será na Prefeitura juntamente com a avaliação semestral de seus supervisor sobre ele.

Art. 8º. O contrato será regido em 4 (quatro) vias pelo Programa Jovem Aprendiz Municipal, e deverá ser assinado pelo aprendiz e seu representante se menor, a instituição de estudo e a empresa, devendo cada parte ficar com uma via devidamente preenchida em todos os campos de assinatura.

Art. 9º. Deverá ser percebido um salário mensal de meio salário mínimo (vigente) acima e compatível com a quantidade de horas trabalhadas, em conjunto com o auxílio transporte.

Parágrafo único. A carga horária dedicada a aprendizagem será de 04 (quatro) horas.

Art. 10º. Poderá a qualquer momento romper o contrato de aprendizagem a empresa ou o aprendiz, desde que tenha motivo relevante e aprovado pela organização do PJA, na Prefeitura Municipal.

Art. 11º. São grandes as vantagens para as empresas contratantes de jovens aprendizes, para esta a grande vantagem já se inicia na contratação, onde tem a oportunidade de formar um profissional de acordo com o perfil desejado, características e valores, tendo assim um grande potencial de crescimento além de poder contrata-lo efetivamente às regras da CLT (Consolidação de Leis do Trabalho), reduzindo assim processos seletivos e treinamentos.

Art. 12º. A Lei Federal 11.788/2008 rege os contratos firmados neste programa de forma subsidiária.

Art. 13º. O Poder Executivo Municipal expedirá decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA, em 07 de Maio de 2018.

ROBSON CARMO MONTEIRO
Vereador - PSDB

De plano vale gizar que o Projeto de Lei nº. 003/2018 padece de vícios de inconstitucionalidade por vício de iniciativa (violação ao art. 67, §1º, II, d2, da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul e ao inciso III, do art. 35 da Lei Orgânica Municipal³).

¹ Art. 38. §1º. O Prefeito considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento. (...).

² Art. 67. (...). § 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que: (...). II - disponham sobre: (...). d) a criação, a estrutura e as atribuições das Secretarias de Estado e dos órgãos da administração pública.(...).

³ Art. 35. São de iniciativa exclusiva do Prefeito leis que disponham sobre: (...). III - a criação, a estruturação e as atribuições das Secretarias e demais órgãos da administração pública; (...).

Isso porque, o Projeto de Lei em apreço, de autoria do vereador Robson Carmo Monteiro, aprovado pela Câmara Municipal, criou Programa Municipal, trazendo a obrigação ao Prefeito Municipal de regulamentar e implantar o Programa Municipal Jovem Aprendiz, no âmbito do município de Jateí/MS.

Assim sendo, o Projeto de Lei nº. 003, de 07 de maio de 2018, que "Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Aprendiz no Município de Jateí/MS e dá outras providências", está eivado de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, eis que a competência para a criação de programas municipais, com a obrigação de sua regulamentação, é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesse sentido está a jurisprudência:

REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 3.939, DE 30 DE AGOSTO DE 2011. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA OS MALES DO FUMO, DO ÁLCOOL E DAS DROGAS" A SER MINISTRADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 112, §1º, II, b E d, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO PARA RECONHECER A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI EM COMENTO. (TJRJ - ADI nº 0051287-17.2011.8.19.0000, Des. Rel. Edson Scisínio Dias, Órgão Especial, Data de Julgamento: 25/02/2013, Data de Publicação 16/08/2013). (nosso negrito).

Resta evidente, portanto, a inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 003/2018, bem como sua contrariedade ao interesse público, não subsistindo alternativa senão vetá-lo integralmente.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº. 003/2018, de 07 de maio de 2018 que "Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Aprendiz no Município de Jateí/MS e dá outras providências", as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros deste Parlamento Municipal.

Solicito aos nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa, depois de considerados os fundamentos acima arguidos, seja o presente VETO mantido.

Na oportunidade, aproveito para reiterar minhas cordiais saudações a todos os membros deste respeitável Parlamento Municipal. Atenciosamente,

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 033/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação de todos os membros ativos que pertencem a Comissão Permanente de Licitação em um mesmo Ato.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jateí, com a seguinte composição:

I - membros titulares:

a) Erlaine Teixeira dos Santos - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Presidente.

b) Elias Ferreira Rocha - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Secretário.

c) Valceni Silva Santos - ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo - Membro.

II - membros suplentes:

a) João Luiz Vieira - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

b) Carlos Cezar Rocha - ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será pelo período de 04 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - As atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º - As funções dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas concomitantemente às atribuições do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogados os Decretos nº. 001/17, 042/17, 009/18 e 029/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado homologado através do Decreto nº. 033/2017, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 033/17, de 2017, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado em consonância com o Edital nº 001.2/2017;

CONSIDERANDO que conforme mencionado em referido Decreto, o Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 26 de junho de 2018 (01 ano a contar da data de publicação do Decreto, que ocorreu em 26 de junho de 2017 - DIOJATEÍ nº 0087);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das contratações de pessoal, em caráter excepcional e temporário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar do dia 27 de junho de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município de Jateí/MS e homologado através do Decreto nº 033, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 27 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONCURSO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2018
PROCESSO SELETIVO**

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, se apresentem com o propósito de proceder à contratação temporária, tendo em vista a classificação em Processo Seletivo, Homologado em 07/03/2017.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia da Carteira de Motorista quando for exigido para o cargo;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- Comprovante de endereço atualizado.
- Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomar posse será considerado desistente.

JATEÍ/MS, 19 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2018

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. CACHOEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
7º	ELAINE APARECIDA DA SILVA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**EDITAIS DE CONCURSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

O Poder Legislativo do Município de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 003/CMJ/2018, reitera a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física - C.P.F. (M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
- Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames, com validade máxima de 3 (três) meses:
 - RX Tórax (P.A. e Perfil) / Eletrocardiograma em repouso / V.D.R.L./ Hemograma completo / Glicemia de jejum / Creatinina / TGP / Reação de Machado Guerreiro (Sorologia de Chagas) / Exame de urina (E.A.S. -

Elementos Anormais de Sedimentoscopia) / Exame parasitológico de fezes / Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)

- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Considerando a já publicação de uma convocação, bem como a prorrogação do prazo para os candidatos, esta é, impreterivelmente, a última convocação. Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 18 de junho de 2018.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉLIA GOMES DO CARMO	0001

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
PRESIDENTE

